

Normas de Conduta & Código de Ética

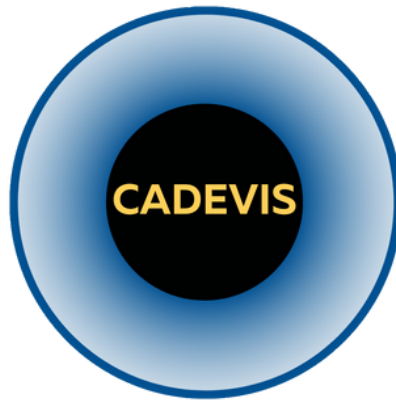
LEI ANTICORRUPÇÃO Nº 12.846, DE 01.08.2013

Conheça os canais de denúncia e nossa
política de não retaliação.



SUMÁRIO

A CADEVIS	03
Visão, Missão e Valores	04
Atuação	05
Normas de conduta	07
Administração de conflito de interesses	11
Normas de relacionamento com partes interessadas.....	12
Gestão da informação	14
Gestão do código de conduta	15
Manifesto	16
Liberdade de Expressão e Diálogo Social	17
- Discriminação	17
Declaração de conformidade contábil	18
Violação do código	19
Responsabilidades	20
Canais de Denúncia	21
Política de não retaliação e proteção	22
Dados Oficiais.....	23
Ata.....	24



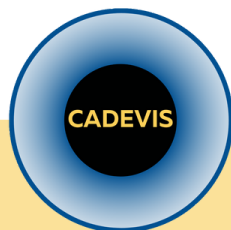
O Centro de Apoio e Desenvolvimento Individual e Social, o CADEVIS, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos. Fundada em 2006, por alguns integrantes do Lions Clube, a instituição foi denominada como CADEVISG. Ao transferir a direção para um novo grupo de profissionais de diferentes segmentos da sociedade civil que presta atendimento ao público, a instituição adotou o nome de CADEVIS.

A missão inicial era dar apoio aos deficientes visuais e autistas de São Gonçalo, no Rio de Janeiro, mas o foco precisou ser ampliado. Vale a pena conferir a nossa história: O objetivo inicial de reabilitar pessoas com deficiência visual para inclusão escolar e prepará-las para o mercado de trabalho, dando educação em Braille, Soroban, consciência física e espacial, além de informações sobre a Catarata, fez a equipe técnica perceber que outras pessoas com deficiência também enfrentavam dificuldades.

Ao ampliar o atendimento, a **CADEVIS** passou a promover atividades lúdicas e terapêuticas, **para estabelecer condições de vida independente e produtiva** a pessoas com espectro autista, paralisia, cadeirantes, síndrome de Down, entre outras. Ao incentivar a autonomia física e financeira, nossa instituição ajuda a resgatar a autoestima e a dignidade de cidadãos. Mas o alcance da **CADEVIS** foi ainda mais longe ao começar participar de concorrências públicas para promover cidadania a mais pessoas.

Quando familiares e amigos de pessoas com deficiência começaram a se envolver nos projetos, surge a necessidade de ampliar a missão do CADEVIS: acolhendo ainda mais pessoas, mesmo àquelas sem deficiência, porém em situação de vulnerabilidade social. O desenvolvimento individual e social acontece por meio de projetos sociais nas áreas de reabilitação física, cultural e social do Rio de Janeiro. Nossa visão é transformar vidas de cidadãos, em âmbito nacional, oferecendo ainda mais oportunidades e atendimentos a todos da sociedade civil que precisam de apoio.





Visão, Missão e Valores

Missão – Gerar oportunidades que permitam aos socialmente vulneráveis a maior igualdade possível na busca por uma vida digna.

Visão – Implementar e ampliar uma rede de proteção social baseada na sustentabilidade, na inclusão e na defesa dos direitos humanos.

Valores - Honestidade, solidariedade, pontualidade, determinação e lealdade.

A CADEVIS busca contribuir com a construção de uma sociedade mais justa e solidária: Seja entre os membros de sua diretoria, na relação com seus colaboradores ou no dia a dia com aqueles que são beneficiados por seus projetos e programas. O CADEVIS atua baseado nos mais elevados padrões éticos. A defesa intransigente dos Direitos Humanos Universais e a luta por uma sociedade mais inclusiva são a marca desta instituição. Acreditamos firmemente que uma sociedade mais livre, justa e solidária é possível, por isso seguimos na defesa de nossos ideais.



Atuação

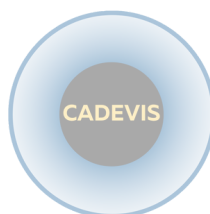
O CADEVIS também presta serviços de acolhimentos domiciliares diferenciados de acompanhamento socioassistencial e estimulação para pessoas com múltiplas deficiências, com deficiência visual incluída ou não, a partir de 00 anos. Em ação paralela, o Cadevis percebendo o acelerado crescimento do número de idosos na sociedade e entendendo a necessidade da oferta de serviços de atendimento especializados para este segmento da população, se propõe a ofertar serviços na forma de acolhimento, suporte especializado, e serviços similares aos do CENTRO-DIA PARA IDOSOS, oferecendo um espaço de reabilitação, e não apenas de convivência e lazer.

Público Atendido por Tipo de Serviço e Faixa de Idade:

Serviço	Ano	2018		2019		2020	
		Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Acolhimento Institucional	Faixa Etária						
	46 a 59 anos	19	20	20	10	10	08
	31 a 45 anos	15	10	18	10	50	20
	18 a 30 anos	08	05	09	07	08	07
	+ 60 anos	15	10	18	12	19	14
	Total	57	45	65	39	77	49

Embora esteja localizada na região metropolitana do Rio de Janeiro, São Gonçalo possui uma população estimada em 1.091.737 pessoas (IBGE/2020), sendo o 2º município mais populoso do estado, 16º do país e 3º município não capital mais populoso do país, tem características sociais muito conflitantes. Estatisticamente, com um IDH de 0,739 (considerado alto), a cidade apresenta índices de sua população com mais de 50% abaixo da linha da pobreza, o Município há muito tempo apresenta problemas sociais gravíssimos e isto se reflete substancialmente nos serviços socioassistenciais prestados pelo poder público municipal.

O Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo - Cadevis tem centralizado as suas principais ações na cidade de São Gonçalo, onde está localizada a sua sede.



A instituição foi fundada para suprir uma necessidade urgente de atendimento socioassistencial e educacional à pessoa com deficiência visual no Município de São Gonçalo. Nestes 15 anos de existência o CADEVISG atendeu mais de 400 pessoas com deficiência visual ou múltiplas deficiências residentes em São Gonçalo e cidades vizinhas, proporcionando, através dos atendimentos terapêuticos e educacionais, capacidade de autonomia e de vida independente, para mais de 80 pessoas, inclusive, com capacidade de inclusão ao mercado de trabalho formal.

Vale a pena salientar que, tomando por base as participações como membro da Agenda 21 SG desde 2008 e acompanhamento e participação nos estudos para a elaboração da Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e percebendo o acelerado aumento de pessoas nascidas com transtornos do espectro autista - TEA, a partir de 2016 o Cadevis começou um processo de capacitação e qualificação dos seus funcionários e buscou contratar profissionais especializados, também, nesta questão social e de saúde que surgia com grandes transtornos e sofrimento para as famílias mundo afora, por ser ainda desconhecido da maioria da sociedade.

Desde então, o Cadevis trabalha em sua sede, com absoluta excelência no atendimento a pessoas com idade a partir de zero anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades, com especial atenção as que apresentam quadro de deficiência visual e/ou transtornos do espectro autista, ou múltiplas deficiências e no acolhimento socioassistencial prestado de forma domiciliar para pessoas em situação de vulnerabilidade social e que tenham dificuldade de se locomover até a sede da instituição, residentes em São Gonçalo.

Para nossa instituição, a defesa dos direitos sociais da pessoa com deficiência não se restringe a ações de cobranças ao poder público e outras instituições de apoio social. O Cadevis faz atua na execução de serviços socioassistenciais a fim de promover a pessoa deficiente condições de atenuar suas questões de saúde e sociais.

Além das atividades internas, também são realizadas atividades externas com deficientes visuais, com a Orientação e Mobilidade nas ruas, com orientação sobre o uso da bengala e estimulação para o desenvolvimento da audição como principal sentido sensorial de espaço e tempo para domínio do que foi ouvido e situando-se na direção a ser seguida. Cabe ressaltar, que o objetivo destes exercícios é o alcance da mobilidade e independência.



Normas de conduta

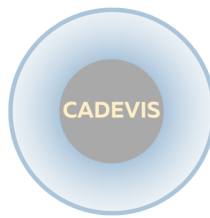
1 - Normas especiais para diretores e gestores

Além de todos os Profissionais e Conselheiros terem como dever a observância e atendimento às regras estabelecidas no Código, os diretores gestores de cada área têm como responsabilidade:

- a. Tomar as medidas necessárias para que todos os Profissionais e Conselheiros conheçam e apliquem devidamente as regras estabelecidas neste Código de Conduta Ética;
- b. Ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os Profissionais e Conselheiros;
- c. Responder prontamente às questões e dúvidas levantadas pelos Profissionais e Conselheiros a respeito da conduta adequada frente a dilemas éticos;
- d. Considerar relevantes eventuais dúvidas na interpretação do texto do Código, bem como esclarecer sobre as decisões específicas, que devem ser discutidas com a Comissão Interna de Ética do Cadevis;
- e. Denunciar ou Comunicar à Comissão Interna de Ética todas as questões que contrariem o Código.

2 - Ambiente de Trabalho

O CADEVIS valoriza um ambiente de trabalho agradável, onde todos os profissionais, conselheiros e voluntários, independentemente da posição ocupada, convivam lado a lado em alto grau de cooperação. Nesse sentido, é contrário a qualquer forma de discriminação e preconceito exercidas nas relações internas ou externas, seja por raça, cor, religião, orientação sexual, opção político partidária, idade, status social ou restrições física ou mental, comprometendo-se a respeitar todas as convenções e tratados sobre o tema, sobretudo a igualdade de todos perante a lei – aplica-se imparcialmente a Política de Gestão de Pessoas do Cadevis.



Normas de conduta

3 - Respeito

Deve prevalecer o respeito no ambiente de trabalho de forma que, atos de assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre voluntários, profissionais e conselheiros, sejam eles de quaisquer níveis hierárquicos, são totalmente inaceitáveis.

O que se compreende como assédio moral: Expor trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

O que se compreende como assédio sexual: Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

4 - Atividade Política

O Cadevis respeita a liberdade política dos voluntários, profissionais e conselheiros, no entanto, veda a realização de campanha ou propaganda político partidária nas suas dependências e/ou utilizando-se de recursos da organização e/ou em seu nome. A Política Interna regula a conduta político-partidária dos Profissionais e Conselheiros do CADEVIS.

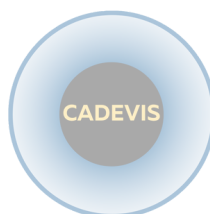
5 - Atividade Religiosa

O Cadevis respeita a liberdade religiosa de voluntários, profissionais e conselheiros, mas veda a realização de culto religioso nas suas dependências e/ou utilizando-se de recursos do Instituto e/ou em seu nome.

6 - Doações e Contribuições

Ao realizar doações e contribuições, os colaboradores e conselheiros não devem vinculá-las à imagem da organização. O Cadevis recomenda, ainda, que suas equipes certifiquem-se da idoneidade das instituições, pessoas ou projetos que sejam alvo de suas doações e contribuições.





7 - Bens e Patrimônio

Patrimônio Físico:

Cabe a todo e qualquer colaborador zelar pela integridade dos bens, equipamentos e instalações da sede social do Cadevis ou demais núcleos de projetos. Deve-se, ademais, primar pela utilização consciente dos recursos disponíveis, mobiliários, equipamentos de informática e materiais de escritório em geral.

Recursos Eletrônicos:

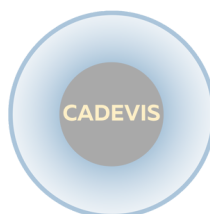
Os recursos computacionais, incluindo, mas não se limitando a computadores, celulares, e-mails, acesso a Internet e softwares de comunicação, pertencem ao Cadevis e são disponibilizados para fins estritamente profissionais. São estritamente proibidas as seguintes práticas, mesmo que se realizadas com recursos próprios nas dependências da organização:

- a. Acessar websites de conteúdo impróprio como, por exemplo, jogos online e pornográfico;
- b. Transmitir mensagens ou arquivos que contenham posicionamentos político-partidários, correntes, intolerância social, racial ou religiosa, pornografia ou conteúdos caluniosos, difamatórios e/ou injuriosos;
- c. Utilizar programas não autorizados e/ou softwares piratas. Os profissionais se declaram cientes de que os equipamentos eletrônicos de uso corporativo poderão ser inspecionados a qualquer tempo, autorizando o monitoramento de todas as pastas e arquivos contidos no computador de sua utilização, bem como e-mails, telefones e celulares corporativos. Tal prática não se caracteriza violação a quaisquer direitos, uma vez que os equipamentos pertencem ao Cadevis e o seu uso é de cunho profissional. Além disso, os colaboradores, diretos e indiretos, devem seguir as regras estabelecidas na Política de Tecnologia da Informação (TI) da organização social.

8 - Segurança e Saúde Ocupacional

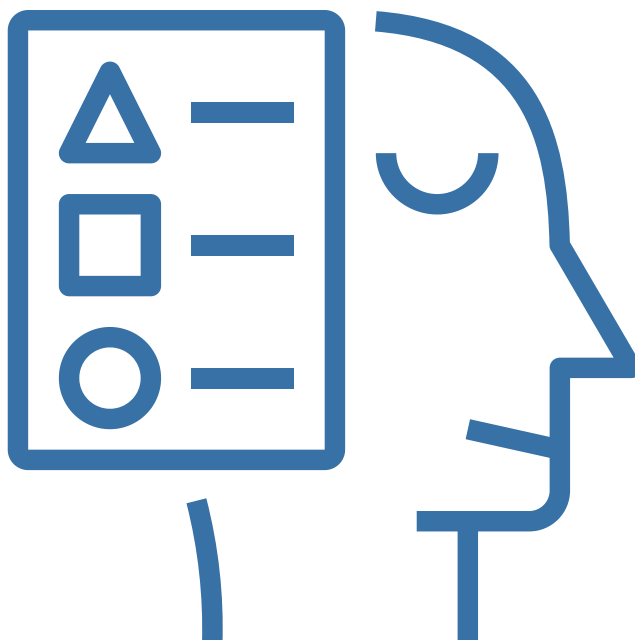
O Cadevis tem como compromisso a promoção do trabalho decente, conforme estabelecido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

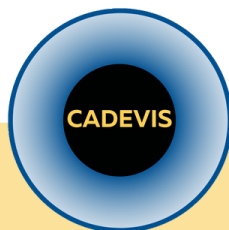




São deveres dos Profissionais do CADEVIS:

- a. Relatar à Gestão de Pessoas todos os acidentes e os incidentes de trabalho que ocorram nas dependências da organização ou a seu serviço nos respectivos núcleos dos projetos, com profissionais, terceirizados, parceiros ou prestadores de serviços;
- b. Preservar a limpeza, organização e segurança nos locais de trabalho;
- c. Informar à Gestão de Pessoas sempre que houver situações de risco no ambiente de trabalho;
- d. Comunicar à Gestão de Pessoas caso estejam passando por tratamento médico que utilize medicamentos que interfiram no desempenho das atividades e que possam comprometer a sua segurança ou a de seus companheiros de trabalho.





Administração de conflito de interesses

O conflito de interesses ocorre sempre que os interesses pessoais de seus colaboradores, de grupos ou de terceiros se opõem aos princípios do CADEVIS e podem gerar, por consequência, prejuízo de qualquer natureza para a organização.

São considerados conflitos de interesses:

a) Contratação de familiares de Profissionais e Conselheiros: A contratação remunerada de familiares diretos e indiretos de qualquer grau de parentesco dos Profissionais e Conselheiros do Cadevis não é permitida.

b) Relacionamento afetivo: Os relacionamentos afetivos que ocorram entre Profissionais são respeitados pela organização. A fim de minimizar a ocorrência de Conflitos de Interesses, tais relacionamentos devem ser comunicados ao gestor imediato e à Gestão de Pessoas. É vedada a relação de subordinação entre os Profissionais envolvidos.

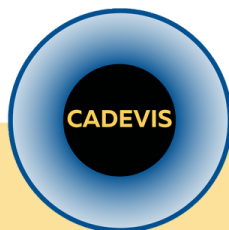
c) Brindes, presentes e eventos de entretenimento: O recebimento ou a oferta de presentes e convites para eventos de entretenimento podem gerar Conflito de Interesses, desta forma, os seguintes direcionamentos devem ser seguidos:

- Brindes e presentes: O recebimento de brindes é permitido desde que tenha o caráter de marketing institucional;

- O recebimento de presentes, que embutem uma expectativa de retorno, deverá ser objeto de consulta à Comissão Interna de Ética;

d). Eventos de entretenimento: Convites para entretenimento poderão ser aceitos pelos colaboradores, após consulta à Comissão Interna de Ética. No caso de convites aos Conselheiros, estes poderão ser recebidos após consulta ao Comitê de Ética.





Normas de relacionamento com partes interessada

Empresas associadas e/ou parceiras

São normas de relacionamento com as empresas associadas os termos estabelecidos para orientar a relação de associação entre a empresa associada e o Cadevis, com o objetivo de facilitar o desenvolvimento da missão da entidade e consolidar e aperfeiçoar as políticas e práticas de responsabilidade social das empresas.

O Associado ou parceiro:

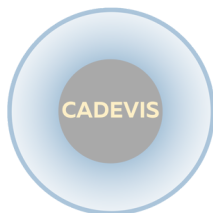
- a. Não deve constar no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga a de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- b. Não deve constar de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU);
- c. No caso de organizações associadas, não deve constar no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- d. Deve dar ciência a este Código e observar a Carta de Princípios do Cadevis e os compromissos definidos pelo Termo de Associação, condicionantes da manutenção do status de associado.

Governantes e Autoridades Públicas

As relações com governantes ou autoridades públicas deverão ser sempre baseadas na transparência e integridade, bem como nos demais princípios estabelecidos nas Leis nº 9.790/1999 (Lei das OSCIPs) e 12.846/13 (Lei anticorrupção). O Cadevis repudia toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina, em todos os níveis e observa, na íntegra, todas as diretrizes e demandas do Pacto Empresarial pela Integridade.



Normas de relacionamento com partes interessada



Governantes e Autoridades Públicas

São proibidas quaisquer práticas de solicitar ou oferecer dinheiro, favores ou quaisquer formas de benefícios, incluindo a utilização de bens e recursos de autoridades e agentes públicos com o objetivo de adquirir ou agilizar qualquer prestação de serviço. Na hipótese de ocorrerem situações que configurem conflito de interesses com órgãos públicos, o fato deve ser, imediatamente, reportado à Diretoria e à Comissão Interna de Ética.

Mídia / Imprensa

Os Profissionais devem ter autorização prévia da Diretoria e/ou Assessoria de Comunicação do Cadevis para se pronunciarem nos meios de comunicação em nome da instituição e, caso possuam posição divergente da defendida pela organização, deverá ser explicitada a posição do Cadevis.

Os Conselheiros devem consultar previamente a Presidência do Conselho para se pronunciarem nos meios de comunicação em nome do Cadevis. Além disso, os Profissionais devem seguir as regras estabelecidas pelo setor de Comunicação Social.

Fornecedores e Prestadores de Serviços

A contratação de terceiros deverá obedecer a princípios rígidos de equidade e transparência que estão descritos na Política de Compras do Cadevis. A instituição se reserva no direito de substituir e/ou romper relações com todo e qualquer fornecedor que descumpra as legislações de integridade, ambientais, trabalhistas, tributárias, de saúde e segurança no trabalho, ou contraste com os interesses da nossa organização.

Cumpramos, igualmente, que o Cadevis não tolera a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo ou análogo ao escravo e qualquer violação aos Direitos Humanos em sua cadeia de valor.

Havendo necessidade do fornecedor ou prestador de subcontratar para atender às demandas do Cadevis, as partes deverão dispor a respeito em cláusula contratual firmada entre eles, incluindo-se as diretrizes que se mostrarem necessárias. A autorização à subcontratar será concedida expressamente pelo gestor do contrato e deverá seguir as disposições da Política de Compras do Cadevis.



Gestão da informação

Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual sobre as marcas do Cadevis, logotipos do seu website www.cadevis.org e outros logotipos e marcas desenvolvidas para seus projetos pertencem única e exclusivamente à organização, bem como os softwares, sistemas, aplicativos, documentos e planos desenvolvidos.

Dessa forma, **os colaboradores se declaram cientes de que todos os arquivos desenvolvidos no decorrer de suas atividades profissionais deverão permanecer em posse do Cadevis, mesmo após o desligamento do profissional.**



Gestão do código de conduta

Comissão Interna de Ética

A Comissão de Ética é formada por colaboradores indicados pela Diretoria, atribuindo ao órgão as seguintes responsabilidades:

- a. Avaliação e parecer sobre as violações do Código de Conduta e políticas institucionais que deverão ser entregues à Diretoria;
 - Casos que envolvam Diretores, o parecer deverá ser entregue ao Comitê de Ética do Conselho Deliberativo;
- b. Análise e direcionamento dos casos não previstos no Código de Conduta;
- c. Revisão e proposição de atualização do Código de Conduta e políticas institucionais;
- d. Promoção da capacitação e difusão da cultura ética. A dinâmica de funcionamento, as responsabilidades e sua composição, está prevista em seu Regimento Interno.

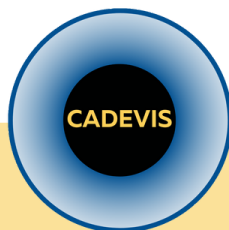
Comitê de Ética do Conselho Deliberativo

O Comitê de Ética é formado por Conselheiros e especialistas externos, convidados pelo Conselho Deliberativo. Tem como principal responsabilidade analisar questões éticas ligadas à missão e/ou estratégia do Cadevis, assim como à conduta de membros dos seus órgãos de governança.

O parecer do Comitê de Ética subsidiará a decisão do Conselho Deliberativo do Cadevis a respeito de possíveis infrações a este Código.

Infrações ao Código de Conduta

O descumprimento deste Código de Conduta por parte dos colaboradores implicará penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicada advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis.



Manifesto

NÓS ACREDITAMOS

Em pessoas que, ao conhecerem suas verdadeiras capacidades, façam mais por si mesmas e pela sociedade em que vivem.

NÓS TEMOS UMA CAUSA

Despertar e fortalecer vocações para que pessoas em situação de vulnerabilidade social possam desenvolver seus projetos de vida.

NÓS TRABALHAMOS COM AFINCO

Apoiando atores da comunidade para que promovam transformações por meio de metodologia que facilite crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência a explorarem seus potenciais.

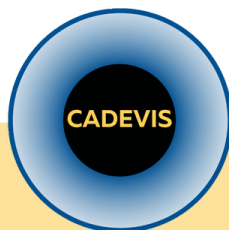
NÓS TEMOS EXPERIÊNCIA

Estamos há quase 20 anos desenvolvendo metodologias que transformam indivíduos e comunidades.

E NÓS TEMOS UM SONHO:

Contribuir para que crianças, jovens e pessoas com deficiência possam escrever suas próprias histórias e transformar seus sonhos em realidade.





Liberdade de Expressão e Diálogo Social

O Cadevis compromete-se a desenvolver uma relação de confiança em todos os níveis da organização, convidando particularmente seus funcionários a expressarem-se livremente para melhorar o seu ambiente de trabalho.

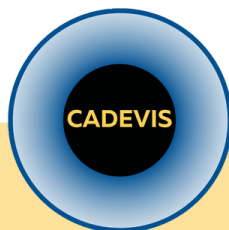
A instituição pretende desenvolver um diálogo social responsável. Para isso, a organização mantém os seus colaboradores ou representantes informados em tempo útil sobre todas as suas atividades e em regra geral sobre o respeito pelas leis e regulamentos aplicáveis em matéria de informação e de consulta de todos.

DISCRIMINAÇÃO

O Cadevis obedece às leis nacionais aplicáveis às questões de discriminação. Em particular, nenhum candidato pode ser recusado em qualquer procedimento de recrutamento ou de acesso a um estágio ou a um período de formação na organização e nenhum colaborador pode ser punido, dispensado ou ser objeto de uma medida discriminatória, direta ou indireta, em especial relativo à remuneração, formação, requalificação, classificação, promoção profissional, de transferência ou de renovação de contrato especialmente em razão, da sua origem, ascendência, fortuna, convicções filosóficas, sexo, orientação sexual, idade, situação familiar, características genéticas, por verdadeiramente ou supostamente pertencer ou não a uma etnia, nação ou raça, suas opiniões políticas, atividades sindicais, convicções religiosas, aparência física, problemas de saúde ou deficiência física, reais ou potenciais, gravidez ou nome de família.

Nenhum funcionário pode ser punido, dispensado ou ser objeto de uma medida discriminatória por ter testemunhado, de boa fé, atos acima definidos ou por tê-los relatado.





Declaração de conformidade contábil

O Cadevis mantém sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, ainda está condicionada à NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas aprovada pela Resolução CFC nº 1255/09, bem como disposições específicas estabelecidas pela Resolução CFC No. 1409/12, que aprovou a ITG 2002 – Entidades Sem Finalidade de Lucros.

De acordo com a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros, as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas pela Entidade sem Finalidade de Lucros são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicáveis.

O exame de auditoria para as Entidades de Interesse Social, feito por auditores independentes, é uma exigência que pode ser feita pelo Poder Público, por a portadores de recursos ou estar prevista no estatuto da entidade. Por exigência de quaisquer dos interessados citados, deve a auditoria ser feita por auditor independente, legalmente habilitado no Conselho Regional de sua jurisdição.

Cópias dos convênios, contratos e termos de parceria realizados com órgãos públicos ou privados, acompanhados, quando for o caso, de parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização devem ser acessíveis. Assim, o responsável deve enviar cópia de quaisquer desses documentos, com vigência durante o período da prestação de contas, com órgãos públicos ou privados, concluído ou em andamento.

O nosso site conta com a página de **TRANSPARÊNCIA** para permitir que cidadão, colaboradores e instituições parceiras acessem documentos, prestações de constas, demonstrativos financeiros e contratos de cogestão ou parcerias, que pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://www.cadevis.org/transparencia>



Violação do Código

É responsabilidade de cada colaborador e/ou parceiro conhecer em detalhes todo o conteúdo do Código de Ética do CADEVIS. Qualquer violação a qualquer uma das normas e/ou práticas estabelecidas pelo mesmo, resultará em medidas disciplinares apropriadas, podendo inclusive levar ao desligamento por justa causa.

Todos os colaboradores e prestadores de serviços tem o dever de relatar imediatamente qualquer violação do Código de Ética e Conduta, sob pena de sofrerem ações disciplinares. A omissão diante de possíveis violações será considerada conduta antiética e implicará nas mesmas sanções aplicáveis às demais violações.

Toda informação referente às possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente, não se admitindo retaliação de qualquer natureza. O Cadevis se compromete a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relataram e/ou participaram da investigação sobre violação do Código de Ética.

Nas situações de dúvida quanto às políticas e práticas desse Código, o colaborador ou prestador de serviços deve contatar sua gerência imediata. Se, ainda assim, persistir sua dúvida, deve procurar o Recursos Humanos ou a Superintendência. No caso dos prestadores de serviços e fornecedores, o desrespeito ao Código de Ética da organização poderá resultar em sanções disciplinares ou suspensão imediata do contrato e, conforme o caso, a processo legal.



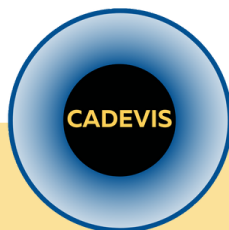
Responsabilidades

Responsabilidades dos Gestores

- Ser exemplo de conduta ética para os seus liderados;
- Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética;
- Divulgar o Código de Ética entre os seus colaboradores e certificar-se de sua leitura e compreensão;
- Responsabilizar-se pelo preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso com o Código de Ética e seu devido arquivamento junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- Orientar os colaboradores sobre ações ou situações que representem eventuais dúvidas ou dilemas éticos;
- Contatar a Gerência imediata ou Superintendência para o esclarecimento e orientação quanto a situações e/ou fatos que representem dúvidas ou dilemas éticos;
- Comunicar à Superintendência casos de descumprimento do Código de Ética.

Responsabilidade dos Colaboradores

- Ler, compreender e cumprir o Código de Ética;
- Ser exemplo de conduta ética para seus colegas;
- Discutir com sua gerência eventuais situações ou dilemas éticos;
- Comunicar a sua gerência imediata ou diretamente a Superintendência fatos de que tenha tomado conhecimento e que configurem violações do Código de Ética;
- Divulgar o Código de Ética e informações relativas ao assunto. Responsabilidade das Gerências
- Ser exemplo de conduta e compromisso para com as políticas e práticas contidas no Código de Ética;
- Ser responsável pela aplicação das diretrizes éticas na sua área;
- Conduzir os colaboradores sob sua responsabilidade a total adesão para com os princípios e orientações do Código de Ética;
- Aprovar a elaboração, revisão e divulgação do Código de Ética;



Responsabilidades

Responsabilidades da Superintendência

- Elaborar e revisar periodicamente o Código de Ética;
- Subsidiar as gerências com informações sobre os princípios, normas e procedimentos relativos ao Código de Ética;
- Receber informações de violações do Código de Ética;
- Garantir o sigilo sobre as informações recebidas;
- Analisar e avaliar as violações do Código de Ética, dando suporte à tomada de decisão;
- Encaminhar ao Conselho Diretor os casos mais graves de violações do Código de Ética;
- Divulgar as ações e medidas tomadas frente às violações do Código de Ética.

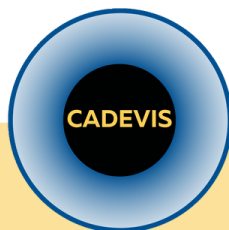
CANAIS DE DENÚNCIA

denuncie@cadevis.org

Em caso de desvio de conduta, ausência de postura ética ou corrupção a CADEVIS orienta todos os colaboradores, gestores, parceiros e voluntários a denunciar por meio do email acima. Confira na página seguinte nossa **Política de não retaliação e proteção**.

LEI ANTICORRUPÇÃO No 12.846/13: Trata-se de Lei federal sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil, de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública nacional e estrangeira, incluindo fraudes em licitações e contratos públicos.





Política de não retaliação e proteção

O **CADEVIS** condena qualquer forma de retaliação contra os denunciantes. Pessoas que acreditem ter sido vítimas de qualquer forma de retaliação ou tiverem dúvidas sobre isso, devem reportá-las ao seu gestor ou a um dos membros da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais, a área de Recursos Humanos, ao Departamento Jurídico, ou fazer uma denúncia por meio do Canal de Ética e Privacidade por meio do email: **nao_retaliacao@cadevis.org**

Denúncias que envolvam retaliação a denunciante também serão analisadas e investigadas. Retaliar significa revidar, ou seja, praticar ato contra uma pessoa para vingar-se de ofensa ou para se indenizar de um dano por ela causado. As vezes a retaliação é evidente, outras vezes ela é disfarçada, ou seja, é sutil. Pode ser feita por gestores ou até mesmo por colegas.

São exemplos evidentes de atos de retaliação:

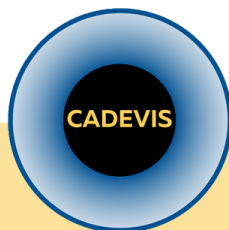
- a) Envio de mensagens com conteúdo que configuram assédio;
- b) Redução, não fundamentada, de responsabilidades;
- c) Realocação ou transferência de forma repentina e sem razão aparente.

São exemplos sutis de atos de retaliação:

- a) Exclusão do Denunciante de reuniões de negócios;
- b) Falta de comunicação essencial ao desenvolvimento das atividades profissionais;
- c) Ignorar a opinião profissional do denunciante;
- d) Exclusão de eventos sociais durante ou fora do horário de trabalho.

O Cadevis está comprometido em proteger de retaliação qualquer pessoa que, agindo de boa-fé, tenha feito uma denúncia ou esteja ajudando em uma investigação. A constatação de atos de retaliação também deve ser denunciada e uma vez comprovada ensejará aplicação de Medidas Disciplinares.





Dados Oficiais e Ata

ENTIDADE PROPONENTE: CADEVISG – CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO		
CNPJ: 07.956.924/0001-05		
ENDEREÇO DA SEDE: TRAVESSA ANTÔNIO BESSA, 14 – PORTO DO VELHO		
Cidade: SÃO GONÇALO	UF: RJ	CEP: 24.426-450
Contato: PAULO TAVARES		Telefone: (21) 3714-0393
Nome do Responsável:		
Nome: PAULO TAVARES	Cargo: Presidente	CPF: 502.694.537-68



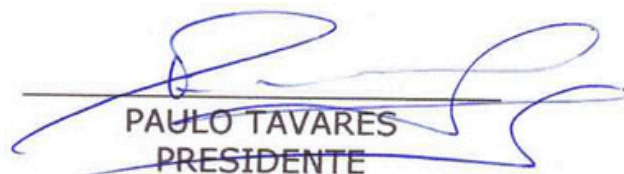
CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO
- CADEVISG -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Convocamos os senhores associados e Convidamos usuários e familiares, simpatizantes e apoiadores do CADEVISG para a reunião da **Assembleia Extraordinária**, que se realizará no dia 20 de setembro de 2023 às 19:00 horas, **de forma remota**, com o link da reunião sendo disponibilizado 15 minutos antes do início do horário previsto para iniciar a assembleia, através do WhatsApp do CADEVISG, a partir da sala de reuniões da sede social, sito na Travessa Antônio Bessa, número 14, Porto Velho, São Gonçalo. Com a seguinte pauta:

- 1) **Alteração do Estatuto Social;**
- 2) **Assuntos Gerais.**

São Gonçalo, 05 de setembro de 2023.


PAULO TAVARES
PRESIDENTE

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 26722
Sob No: 25 Livro: 167
Data: 20/10/2023



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO
CENTRO DE APIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO
CADEVISG**

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 19 (dezenove horas), em primeira convocação, mais uma vez por força das circunstâncias, reuniram-se forma virtual através de link disponibilizado a partir do Salão de Múltiplos, na sua sede localizada na Travessa Antônio Bessa, número 14, no bairro Porto Velho, neste Município, Associados Fundadores, usuários, convidados e pessoas da sociedade interessadas em contribuir para os trabalhos do CADEVISG e de forma presencial o senhor Paulo Tavares, presidente da instituição, e a Diretora Primeiro-tesoureira, senhorita Lilliane Veras Ferre para deliberarem sobre os itens constantes no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, afixado no Quadro de Avisos e amplamente divulgado, com a seguinte Ordem do Dia: 1º Item da Convocação: Alteração do Art. 2º do Estatuto; 2º Item da Convocação: Adequações do Estatuto Social as Leis 13.019/2014 e 13.204/2015; 3º Assuntos Gerais. Por unanimidade foi eleito o senhor Paulo Tavares para Presidir os trabalhos e a senhorita Lilliane Veras Ferre para Secretariar a Assembleia. Agradecendo a escolha, o Presidente da Assembleia inicia os trabalhos informando a todos que duas pessoas do CADEVISG, sendo uma do quadro de funcionários e outra da Diretoria tiveram a confirmação de estarem contaminadas com o vírus da COVID o que preocupou bastante a diretoria da instituição provocando o entendimento que seria conveniente que a reunião fosse mantida na data, mas que fosse realizada de forma remota através da internet. Prestado o esclarecimento e sendo este entendido por todos, o presidente passou a tratar sobre o 1º item do Edital de Convocação da Assembleia: Alteração do Art. 2º do Estatuto. Neste sentido foi apresentada para discussão uma proposta de alteração com nova descrição conforme a seguir: **Art. 2º - O Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo – CADEVISG**, ora já constituído em 02 de fevereiro de 2006 tem Foro na Comarca de São Gonçalo, e com Foro Especial na Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tem sede administrativa na Trav. Antônio Bessa, 14 – Porto Velho - São Gonçalo, RJ, doravante, denominado simplesmente pela sigla **CADEVISG**, visando promover por todos os meios o bem estar público, a defesa dos direitos e a cidadania efetiva de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade social, em especial à pessoa com deficiência, **tem por finalidades**: 1. Promoção da assistência social; 2. Promoção da educação e do AEE; 3. Promoção da saúde em todos os seus segmentos; 4. Promoção da segurança alimentar e nutricional; 5. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; 6. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; 7. Promoção do esporte e lazer como forma lúdica ou para o

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 26722
Sob No: 25 Livro: 167
Data: 20/10/2023

Oficial

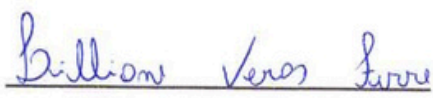

desporto; **8.** Realização de projetos através das leis de incentivo ao esporte dos diferentes entes federativos ou em parceria com órgãos governamentais da Administração Direta e Indireta ou com apoio da iniciativa privada. **9.** Realização de atividades esportivas para crianças e adolescentes e inclusivas paraolímpicas para pessoas com deficiências de todas as idades; **10.** Promoção de outras atividades esportivas e/ou desportivas lúdicas, amadoras ou profissionais não mencionadas anteriormente; **11.** Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar; **12.** Promoção da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; **13.** Promoção da experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; **14.** Promoção de estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; **15.** Realização de seminários, congressos, cursos, ciclos de debates, pesquisas, diagnósticos sociais e publicações; **16.** Realização de forma terceirizada de atividades jurídicas, administrativas, de gestão, diagnósticos e auditorias em instituições públicas ou privadas; **17.** Promoção e aplicação de forma gratuita de qualificação e capacitação de jovens e adultos para o mercado de trabalho e/ou empreendedorismo; **18.** Promoção do voluntariado; **19.** Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; **20.** Orientação e atendimento social familiar, inclusive através de convênios; **21.** Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; **22.** Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil; **23.** Projetos de incentivo a preservação do meio ambiente em parceria com outras instituições, da iniciativa privada e/ou pública da Administração Direta ou Indireta. **Parágrafo único.** O CADEVISG não participa de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. Devidamente lida a nova redação do Art. 2º foi o mesmo colocado em discussão e sanadas as dúvidas dos participantes e não havendo nada mais a discutir foi este Item do Edital de Convocação posto em votação, sendo aprovado por unanimidade. Seguiu-se então para a discussão do **2º Item da Convocação: Adequação do Estatuto as Leis 13.019/2014 e 13.204/2015** – conforme a seguir: **a) Alteração do Artigo 25 Caput do Estatuto para:** As rendas, recursos e eventual resultado operacional positivo, serão obrigatoriamente aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. **b) Acrescentar o Parágrafo Único ao**

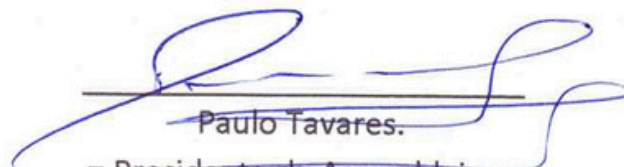
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 26722
Sob No: 25 Livro: 167
Data: 20/10/2023



Artigo 25 – Parágrafo único: Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; **c) Acrescentar o Parágrafo Único ao Artigo 26: Parágrafo único:** O CADEVISG será regido por normas de escrituração seguindo os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, em conformidade com art. 33, IV da Lei 13.019/2014 e alterações. A proposta foi aceita e aprovada por unanimidade e o Estatuto da CADEVISG passará a ter a redação, conforme alterações aqui propostas. Dando sequência, o presidente passou a tratar do segundo item da pauta: **2º Assuntos Gerais** - Franqueada a palavra a Diretoria e aos demais participantes e não havendo interesse dos mesmos em fazer uso da palavra e nenhum informe a ser dado ou assunto geral a tratar, este item foi dado como atendido. Esclarecendo e informando que constará nesta ATA que, por ter sido realizada de forma virtual, não foram colhidas as assinaturas dos participantes. Nada mais havendo, foi dada por encerrada a Assembleia, após a leitura e aprovação de todos, a presente ATA, que vai assinada por mim Lilliane Veras Ferre como Secretária e pelo Presidente dos Trabalhos senhor Paulo Tavares.

São Gonçalo, 20 de setembro de 2023.


Lilliane Veras Ferre
= Secretário da Assembleia =


Paulo Tavares.
= Presidente da Assembleia =


Reconheço as firmas por Semelhança de:
PAULO TAVARES *****
LILLIANE VERAS FERRE *****
Emolumentos: 14,36 Fedj: 2,86 Fundperj: 0,70 Funperj: 0,70
Funarpen: 0,56 Pmciv: 0,28 Iss: 0,28 Selo: 4,96 Total: 24,70
SAO GONCALO/RJ, 20/10/2023.

CLAYTON ALVES SODRÉ, Em test. da verdade. Conf.
EEPO 93769 ZIR-EEPO 93770 VHM Consulte www.tirj.jus.br/Portal
São Gonçalo, Cartório do 1º Ofício
Rua Sílvio Romero, 18 - Loh. 01 - Alcântara - São Gonçalo - Cep: 24240-705 - Tels: (21) 2712-2044 / 2712-3172
090167AA451352

Clayton Alves Sodré
1º Ofício de São Gonçalo
Mat. 94/20071



REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 26722
Sob No: 25 Livro: 167
Data: 20/10/2023



CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

LISTA DE PRESENÇA

1. Paulo Tavares (forma presencial);
2. Liliane Veras Ferre (forma presencial);
3. Aluizio Tavares (forma remota);
4. Antônio Gaspar Tavares (forma remota);
5. Elizabeth Peçanha Araújo (forma remota);
6. Vera Lucia Tavares Guimarães (forma remota);
7. Juliana Ferre Suliano (forma remota);
8. João Carlos de Oliveira Lemos (forma remota);
9. Mary Jane de Andrade Lemos (forma remota);
10. Thatiely Souza Barbosa (forma remota);
11. Paulo Roberto Menezes dos Santos (forma remota);
12. Vinícius Suliano David (forma remota);
13. Cleuzi Martins Terra (forma remota);
14. Patrícia Tavares Guimarães (forma remota).

São Gonçalo, 20 de outubro de 2022.

Paulo Tavares
PAULO TAVARES

Presidente da Sessão

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 26722
Sob No: 25 Livros: 167
Data: 20/10/2023



Liliane Veras Ferre

LILIANE VERAS FERRE

Secretário da Sessão

Reconheço as firmas por Semelhança de:
PAULO TAVARES *****
LILLIANE VERAS FERRE *****
Emolumentos: 14,36 Fetj: 2,86 Fundperj: 0,70 Funperj: 0,20
Funarpen: 0,56 Pmcmv: 0,28 Iss: 0,28 Selo: 4,96 Total: 24,70
SAO GONCALO/RJ, 20/10/2023

CLAYTON ALVES SODRÉ. Em test. da verdade. Conf.
EEPO 93767 MZO EEPO 93768 DLI Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal

São Gonçalo Cartório do 1º Ofício
Rua Silvio Romero, 109 - Lapa 01 - Alcantara - São Gonçalo - Cep: 24.710-785 - Tele: (21) 2712-2044 / 2712-3172

090167 AA451351

Clayton Alves Sodré
1º Ofício de São Gonçalo
Escritório
Mat. 9A/20071

Edição 2022

